

DECRETO Nº054/2020.

GUARINOS, 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento das festividades da Romaria de Nossa Senhora da Penha do ano de 2020, no âmbito do Município de Guarinos-Go, em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), conforme previsto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que cabe Ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território, inclusive através da instalação de barreiras sanitárias;

CONSIDERANDO que o Município de Guarinos-Go é cidade turística religiosa e que, não só os romeiros, mas também os comerciantes procuram Guarinos-Go, no período compreendido entre os dias 26 de junho de 2020 ao dia 05 de junho de 2020, para participaram da tradicional festa de Romaria de Nossa Senhora da Penha, com grande aglomeração, facilitando a disseminação da doença COVID-19; e,

CONSIDERANDO a nota de cancelamento da Romaria 2020 pela Igreja Católica, conforme Comunicado Oficial editado em 04 de maio de 2020 pelo Pe. João Batista Correa da Silva.

DECRETA:

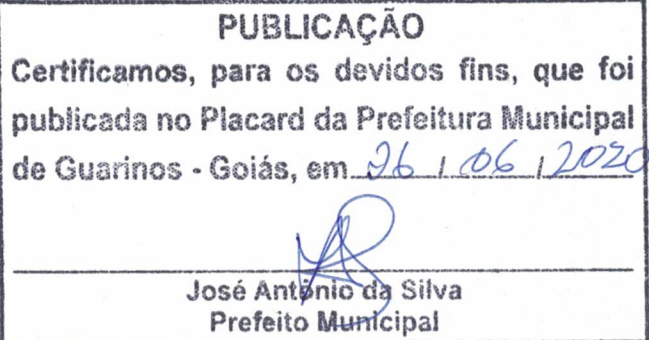
Art. 1º - Fica cancelada e/ou proibida todas as autorizações de uso de áreas públicas (alvarás), por ocasião da festa de Romaria de Nossa Senhora da Penha 2020, no âmbito do Município de Guarinos-Go, já que a mesma foi cancelada.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de barracas, bancas, quiosques e similares em todo território do Município de Guarinos-Go, inclusive nos tradicionais pontos das Avenidas, bem como Av. Gabriel Lourenço, Av. Juscelino Gomes de Oliveira, Av. Josélio Rodrigues do Nascimento, Praça da Matriz, Praça da Bíblia, Rua José Ferreira da Silva e demais localidades.

Art. 3º - Fica vedado a locação de calçadas, imóveis, garagens e similares, públicas e/ou particulares, em todo o território do município.

Art. 4º - Fica proibido todo o comércio de ambulantes e congêneres em todo território do município.

Art. 5º - Fica proibida a instalação de qualquer estrutura para shows, música ambiente, música dançante e similares em qualquer área do município.



Art. 6º - Fica proibida a entrada de circulação de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, inclusive para as modalidades *day use* e *city tour*.

Art. 7º - Fica proibido a entrada de Comitivas de Cavaleiros ou qualquer outra forma de aglomeração dentro da cidade

Art. 8º - As infringências às normas constantes neste decreto acarretarão as seguintes penalidades:

I – Apreensão e multa, conforme código de Posturas Municipal, dobrando o valor em caso de reincidências; e,

II – Cassação do Alvará Anual, nos casos de reincidência de infração.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarinos-GO, 26 de junho de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito de Guarinos-GO